



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Sapé, 05 de dezembro de 2003.

Lei nº 864/2003.  
PUBLICADO MEDIANTE PORTARIA E  
PELO SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA  
PREFEITURA NESTA DATA.

EM 05 / dezembro / 2003

Secretaria de Administração

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL E ADOTA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,  
Estado da Paraíba no uso das atribuições legais, faço saber que o Poder  
Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 18.810,00 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS), destinado a financiar a Contrapartida do Município no Curso de Pedagogia em Serviço a ser oferecido aos professores do ensino fundamental, através da Universidade Estadual da Paraíba.

Art. 2º - Os recursos, objeto do Crédito Especial autorizado na forma do artigo anterior, serão utilizados durante o período de Outubro/2003 a Dezembro/2004.

Art. 3º - O valor autorizado na forma do artigo 1º poderá ser objeto de suplementação, em caso de alteração do valor original contratado, obedecidas as disposições contidas no artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Mediante Decreto o Poder Executivo promoverá a abertura do Crédito autorizado nesta Lei, estabelecendo a classificação funcional programática e a natureza da despesa.

Art. 5º - O Crédito Especial autorizado na forma do artigo 1º terá vigência plurianual devendo ser reaberto em janeiro/2004 pelo valor do saldo a ser utilizado, de conformidade com o artigo 45 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros exequíveis a partir de 1º de outubro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO  
MUNICÍPIO DE SAPÉ, em 05 de Dezembro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

Registro às fls. 99va30 de livro N.º 05

EM 05 / dezembro / 2003

Secretaria de Administração

JOSE FELICIANO FILHO  
Prefeito